



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

Considerando a importância dos trabalhos realizados pelo NECRIM (Núcleos Especiais Criminais) em diversas cidades do Estado de São Paulo;

Considerando que esses trabalhos têm desafogado, de maneira expressiva, as demandas no Judiciário;

Considerando que o município de Embu das Artes, ainda não conta com esse tipo de atendimento;

Considerando que o NECRIM irá beneficiar a população embuense, razão pela qual proponho a criação através de convênio entre o Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pedro Valdir Amaro Gurgel, vereador, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta ao Egrégio Plenário para sua aprovação o seguinte Projeto de Lei (autorizativo):

PROJETO DE LEI nº 01/2016.

Autoriza o Poder Público Municipal a estabelecer convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando a implantação do NECRIM (Núcleo Especial Criminal) no município de Embu das Artes e da providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a estabelecer convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando à implantação do **NECRIM** no município de Embu das Artes.

Art. 2º - O **NECRIM** deverá ser coordenado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo o Poder Executivo Municipal como parceiro na disponibilização de imóvel, móveis e funcionários administrativos.

Art. 3º - O **NECRIM** deverá atender, especificamente, os casos registrados em Boletins de Ocorrência nas Delegacias de Polícia estabelecidas no município de Embu das Artes.

Art. 4º - Essa Lei (autorizativa) entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Valdir Amaro Gurgel

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Pedro Valdir

JUSTIFICATIVA

Necrim significa Núcleos Especiais Criminais, sendo uma das atividades da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Paralelamente à função judiciária, foram instalados vários Necrim's em diversas cidades do Estado de São Paulo. É uma revolução no campo da resolução dos conflitos penais relacionados com os juizados especiais criminais.

Em diversas cidades do interior paulista, por meio da conciliação, estão sendo resolvidos muitos conflitos. Daí a importância de que essa iniciativa pioneira (para além de humanista e sensata) se espalhe por todo país, o mais pronto possível.

A conciliação, com a presença de advogado, é uma forma alternativa e civilizada de resolução de conflitos. São iniciativas como essas que marcam a criatividade do brasileiro para o bem.

A primeira experiência do Necrim ocorreu na cidade de Ribeirão Corrente, na região de Ribeirão Preto, por iniciativa do Delegado de Polícia Dr. Cloves Rodrigues da Costa, em meados do ano de 2003. Ganhou força a partir de 2009/2010, sobretudo na região de Bauru (SP). As polícias civis de todo país deveriam se inspirar nesse trabalho pioneiro para inovar, para se reinventar. Prevenir maiores conflitos é tão relevante quanto reprimir os crimes, porém, a vantagem é que a prevenção vem antes da lesão ao bem jurídico.

Desde a inauguração do primeiro NECRIM no Estado de São Paulo, os números de conciliações não pararam de crescer e ultrapassaram os 86% nos últimos cinco anos, sendo que em 2013 e 2014, atingiram 91% de casos solucionados.

Com unidades instaladas em 35 municípios, o Necrim atingiu em 2014, índices de conciliações expressivos. Das 19.405 audiências realizadas, 17.585 foram resolvidas diretamente nos núcleos. Isto representa 91% de acordos solucionados, os quais são enviados para o judiciário e homologados, para terem validade legal.

O Necrim é um órgão vinculado à Polícia Civil destinado à solução de conflitos nas infrações de menor potencial ofensivo, nos termos da Lei Federal nº 9.099/1995, como perturbação de sossego, ameaças, lesões leves e acidentes de trânsito. Dessa forma, atua com agilidade nos atendimentos em defesa dos direitos dos cidadãos e na preservação da paz social e, conseqüentemente, desafoga o judiciário em todo o Estado.

Pelas razões acima expostas, peço a aprovação do Projeto de Lei (autorizativo) 01/2016.